

Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



LUIZ JOSE INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito

Atenciosamente,

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em Regime de Urgência, o **PROJETO DE LEI** que desafeta de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" o Lote Institucional do Loteamento Bosque das Villas, Bairro de Sucupira, Distrito de Cavaleiro, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências, e a respectiva **MESSAGEM**.

Senhor Presidente,

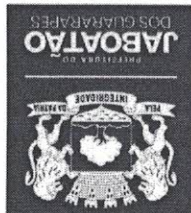
Assunto: Projeto de Lei que de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" o Lote Institucional do Loteamento Bosque das Villas, e autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADELDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes – PE

Jaboatão dos Guararapes, **30** de abril de 2023.

Ofício nº **98** / 2023

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 04 / 20**23**

Marcia



Do mesmo modo, cumpre citar que proposta anterior - Projeto de Lei nº 03/2023 - já transformada em Lei Municipal nº 1.547, de 22/03/2023, destina bem municipal (Quadra 15A) no Loteamento Cidade Guararapes, e proposta em tramitação trata da Quadra 24, destinada originalmente a Equipamento Comunitário 2, com quase 6 mil metros quadrados, nesse mesmo Loteamento Cidade Guararapes, no Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, ambos com a mesma finalidade e destinação.

Nesse sentido, a Administração Pública vem oferecer, através da alteração do uso do bem público, a justa oferta de habitação digna, a ser construída com respeito às condições de salubridade, estabilidade e segurança. Para tanto, está sendo disponibilizada área de aproximadamente 5,5 mil metros quadrados, correspondente ao Lote Institucional do Loteamento Bosque das Vilas, o qual, uma vez desafetado de sua destinação original, possa ser disponibilizada às famílias que atendam aos critérios elencados neste Projeto de Lei.

Objetiva-se atender ao direito social fundamental à moradia, tutelado pelo art. 6º da Constituição Federal, e o que preconiza o art. 23, inciso IX - "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico" - competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação ao direito à moradia, do qual urge a necessidade de efetivação do Programa de Habitação.

Esta proposta tem como finalidade mitigar os efeitos causados às famílias afetadas pelo evento adverso "chuvas intensas", com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, do qual decorreu declaração de Situação de Emergência através do Decreto Municipal nº 55, de 28/05/2022.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e declara dominical, o Lote Institucional do Loteamento Bosque das Vilas, Bairro de Cavaleiro, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município.

EMENTA: Desafeta de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" o Lote Institucional do Loteamento Bosque das Vilas, Bairro de Sucupira, Distrito de Cavaleiro, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 08 / 2023

MENSAGEM

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 04 / 20 23



LUIZ JOSÉ INJOZA DE MEDEIROS
Prefeito

Jaboatão dos Guararapes, 10 de abril de 2023.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito regime de urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Importante ressaltar que esta proposta, assim como as demais referidas acima, atendem ao pleito dessa Casa Legislativa, consubstanciado na Indicação nº 002/2022, de autoria do Vereador Jailton Batista Cavalcanti.

GABINETE DO PREFEITO





Art. 2º A presente desafetação do uso especial tem por finalidade destinar o bem público ao Programa de Habitação do Município, com o fim específico de ofertar unidades habitacionais às famílias que tiveram seus imóveis totalmente destruídos e/ou estejam sendo atendidas pelo Auxílio Moradia, benefício assistencial especial autorizado pela Lei Municipal nº 343, de 13 de agosto de 2009.

§ 2º. O imóvel de que trata esta Lei está registrado no 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes sob a matrícula nº 58.637, e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 3.2460.146.01.0442.0000.0, sequencial nº 1.499042.3.

IV – a Norte limita-se com a Quadra 4 (Q4) em três segmentos retos não lineares, sendo o primeiro de 40,84m, o segundo de 24,11m e o terceiro e último segmento de 49,91m.

III – a Sudoeste com a Via Principal (VP) ladeada pela Ciclovia 1 (C1), com quatro segmentos não lineares, sendo o primeiro reto de 59,07m, o segundo curvo de 5,30m, o terceiro curvo de 14,62m e o quarto e último segmento reto de 10,96m, totalizando 89,95m;

II – a Sudeste limita-se com a Quadra 3 (Q3), num segmento único reto de 120,04m; consecutivos de 9,59m e 9,20m;

I – a Leste limita-se com a Rua Alto do João Buarque, em dois segmentos retos e confrontações:

Art. 1º Fica desafetado de bem público de uso especial o Lote Institucional com área de 5.437,56m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), pertencente ao poder público, no Loteamento Bosque das Vilas, no bairro de Sucupira, Distrito de Cavaleiro.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

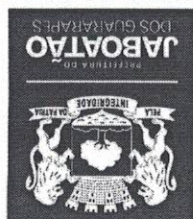
EMENTA: Desafeta de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" o Lote Institucional do Loteamento Bosque das Vilas, Bairro de Sucupira, Distrito de Cavaleiro, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 30/04/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 08 / 2023

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEN DIA / APROVADO
30/04/2023

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 13/04/2023
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE LIDO EM SESSÃO
10/04/2023



Prefeito
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

[Handwritten signature]

Jaboatão dos Guararapes, 30 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os contratos de doação e registros serão formalizados preferencialmente em nome da mulher integrante do núcleo familiar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar parcelas do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, para as famílias afetadas pelo evento adverso "chuvas intensas", com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 9º da Lei Orgânica do Município.

- a) ocorreram óbito;
- b) componentes familiares tenham sofrido lesões permanentes;
- c) tenham mulheres como responsáveis pelo núcleo familiar;
- d) tenham idosos como responsáveis pela núcleo familiar.

§ 2º. Terão prioridade famílias habilitadas nas quais:

- I - possuir renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - não ter sido beneficiária de Programas Habitacionais, em qualquer esfera administrativa;
- III - não ser proprietária de outro imóvel, excluído desta condição quando a propriedade corresponder ao imóvel destruído em decorrência do evento adverso chuvas intensas, ocorrido no Município em maio de 2022.

§ 1º. São considerados habilitados ao recebimento de unidade habitacional, além de atender ao disposto no *caput*, as famílias beneficiárias que preencherem os seguintes requisitos:

PRESIDENTE

Em 30/04/2023
2ª Votação. 83

Aprovado em 2ª Discussão

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes

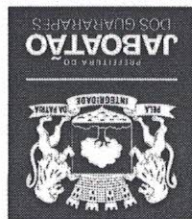
PRESIDENTE

Em 30/04/2023

Aprovado em 1ª Discussão

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE

ORDEM DO DIA / APROVADO

30/04/2023

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE

EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

30/04/2023



CÂMARA MUNICIPAL
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 28/2023 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de Abril de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Luíz José Injosa de Medeiros

Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 08/2023**, que "DESAFETA DE "BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL" E DECLARA DE "BEM DOMINICAL" O LOTE INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO BOSQUE DAS VILAS, BAIRRO DE SUCUPIRA, DISTRITO DE CAVALheiro, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Encaminhado a esta Casa, em Regime de Urgência, através do Ofício n.º 98/2023, e a Mensagem n.º 08/2023, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20/04/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTÓCOLO-GABINETE DO PREFEITO PMJG

N.º 262

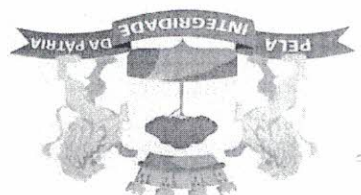
DATA: 20-04-23

HORA: 10:50

ASS.:
Jascelino L. Cunha
Coordenadora
Gabinete do Prefeito

Vereador Adelfo Pereira Lins
- Presidente -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



EMENTA: Desafeta de "bem público de uso especial" e declara de "bem dominical" o Lote Institucional do Loteamento Bosque das Vilas, Bairro de Sucupira, Distrito de Cavaleiro, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado de bem público de uso especial o Lote Institucional com área de 5.437,56m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), pertencente ao poder público, no Loteamento Bosque das Vilas, no bairro de Sucupira, Distrito de Cavaleiro.

§ 1º. O Lote Institucional de que trata o *caput* tem as seguintes metragens, limites e confrontações:

I – a Leste limita-se com a Rua Alto do João Buarque, em dois segmentos retos e consecutivos de 9,59m e 9,20m;

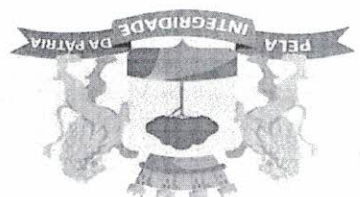
II – a Sudeste limita-se com a Quadra 3 (Q3), num segmento único reto de 120,04m;

III – a Sudoeste com a Via Principal (VP) ladeada pela Ciclovia 1 (C1), com quatro segmentos não lineares, sendo o primeiro reto de 59,07m, o segundo curvo de 5,30m, o terceiro curvo de 14,62m e o quarto e último segmento reto de 10,96m, totalizando 89,95m;

IV – a Norte limita-se com a Quadra 4 (Q4) em três segmentos retos não lineares, sendo o primeiro de 40,84m, o segundo de 24,11m e o terceiro e último segmento de 49,91m.

§ 2º. O imóvel de que trata esta Lei está registrado no 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes sob a matrícula nº 58.637, e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 3.2460.146.01.0442.0000.0, sequencial nº 1.499042.3.

Art. 2º A presente desafetação do uso especial tem por finalidade destinar o bem público ao Programa de Habitação do Município, com o fim específico de ofertar unidades habitacionais às famílias que tiveram seus imóveis totalmente destruídos e/ou estejam sendo atendidas pelo Auxílio Moradia, benefício assistencial autorizado pela Lei Municipal nº 343, de 13 de agosto de 2009.



§ 1º. São considerados habilitados ao recebimento de unidade habitacional, além de atender ao disposto no *caput*, as famílias beneficiárias que preencherem os seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - não ter sido beneficiária de Programas Habitacionais, em qualquer esfera administrativa;

III - não ser proprietária de outro imóvel, excluído desta condição quando a propriedade corresponder ao imóvel destruído em decorrência do evento adverso chuvas intensas, ocorrido no Município em maio de 2022.

§ 2º. Terão prioridade famílias habilitadas nas quais:

a) ocorreram óbito;

b) componentes familiares tenham sofrido lesões permanentes;

c) tenham mulheres como responsáveis pelo núcleo familiar;

d) tenham idosos como responsáveis pelo núcleo familiar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar parcelas do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, para as famílias afetadas pelo evento adverso "chuvas intensas", com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 9º da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os contratos de doação e registros serão formalizados preferencialmente em nome da mulher integrante do núcleo familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023.

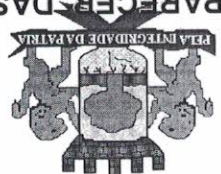
ADEILDO PEREIRA LINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.



1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei nº. 08/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, com a seguinte "EMENTA: DESAFETA DE "BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL" E DECLARA DE "USO DOMINICAL" O LOTE INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO BOSQUE DAS VILAS, BAIRRO DE SUCUPIRA, DISTRITO DE CAVALheiro, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e parecer.

2 - ANÁLISE:

O Projeto de Lei, tem como finalidade atender ao direito social fundamental à moradia, tutelado pelo artigo 6º da Constituição Federal, a Administração pública através da alteração do bem público, vem oferecer a justa oferta de habitação digna, disponibilizando área de aproximadamente 5,5 mil metros quadrados, destinado originalmente a construção de casas populares, para serem disponibilizadas às famílias afetadas pelas chuvas intensas, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos ocorridos no município no período de 25 de maio a 1º de junho do ano de 2022.

3 - CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei nº. 08/2023, as comissões entendem que a desafetação apresentada trará benefícios à população, ressaltamos ainda que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito. Sendo assim decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

E O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti

- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida

- Relator -

Vereador: Jose Givaldo Ribeiro

- Membro -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior

- Membro -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra

- Relator -

Vereador: Jose Givaldo Ribeiro

- Presidente -

ORDEN DO DIA / APROVADO
20 / 04 / 20 23

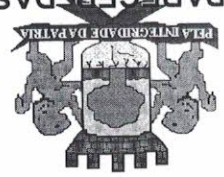
CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.



1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei nº. 08/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, com a seguinte "EMENTA: DESAFETA DE "BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL" E DECLARA DE "USO DOMINICAL" O LOTE INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO BOSQUE DAS VILAS, BAIRRO DE SUCUPIRA, DISTRITO DE CAVALheiro, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e parecer.

2 - ANÁLISE:

O Projeto de Lei, tem como finalidade atender ao direito social fundamental à moradia, tutelado pelo artigo 6º da Constituição Federal, a Administração pública através da alteração do bem público, vem oferecer a justa oferta de habitação digna, disponibilizando área de aproximadamente 5,5 mil metros quadrados, destinado originalmente a construção de casas populares, para serem disponibilizadas às famílias afetadas pelas chuvas intensas, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos ocorridos no município no período de 25 de maio a 1º de junho do ano de 2022.

3 - CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei nº. 08/2023, as comissões entendem que a desafetação apresentada trará benefícios à população, ressaltamos ainda que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito. Sendo assim decidimos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

E O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti

- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida

- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro

- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro

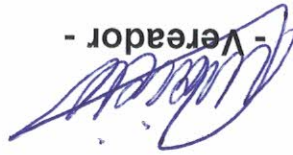
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra

- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior

- Membro -


- Vereador -


Jaboatão dos Guararapes, 10 de Abril de 2023.

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o Projeto de Lei 08/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto. DESAFETA DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E DECLARA DE BEM DOMINICAL O LOTE INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO BOSQUE DAS VILAS, BAIRRO DE SUCUPIRA, DISTRITO DE CAVALheiro, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:


CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
10 / 04 / 2023

Requerimento nº. 388 / 2023.


CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 04 / 2023

